

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo administrativo nº 131/2020.

Pregão eletrônico nº 41/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Seleção de propostas para fornecimento de grampeadores cirúrgicos, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”.

Pregão de Ampla concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), a partir dos seguintes prazos:

- do dia 26 de junho de 2020 às 08h até o dia 10 de julho de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 10 de julho de 2020 as 08:40h.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- a partir do dia 10 de julho de 2020 às 09h, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio do Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 27/2020 – Feas** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas** (<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde e Processo Administrativo n.º 016/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor Estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 41/2020 é de até R\$ 214.438,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Seleção de propostas para fornecimento de grampeadores cirúrgicos, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”**., conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-

mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br , até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro **não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços.

2.2.4. Anexo III – Minuta do Contrato

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 27/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no

sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n. ° 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n. ° 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Portal Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Portal Publinexo, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br , em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTO E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo, no sítio eletrônico da Feas, bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços

7.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, a partir:

➤ **Do dia 26 de junho de 2020 às 08h até o dia 10 de julho de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário;

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. Marca.

7.3.4. Observação **(campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.)**.

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

- **A partir do dia 10 de julho de 2020 às 09h, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas desclassificadas.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por lote**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1. Após o encerramento da fase de lances, **as licitantes primeiras colocadas**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, n°: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia 14/07/2020 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.

9.5.1.A – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

9.5.1.B – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

9.5.2. Junto com os documentos solicitados acima (itens 1.A e 1.B) **as licitantes primeiras colocadas**, deverão encaminhar os documentos indicados abaixo, de todos os itens cotados, para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia 14/07/2020 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na respectiva desclassificação dos itens cotados.

9.5.2.A – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da

Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.

- a) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- d) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

9.5.2.B – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

9.5.2.C – Catálogo Do Produto Cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

9.5.3. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

9.5.4. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

9.5.5. Os documentos poderão ser solicitados aos demais licitantes, caso necessário.

9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e

ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada. Os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 17 h do dia 14/07/2020 (terça-feira), acompanhados da proposta de preços atualizada, conforme anexo II deste Edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras** para as empresas cadastradas no Portal de Compras do Município de Curitiba, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

Ou

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF** para as empresas cadastradas no Sistema De Cadastramento Unificado De Fornecedores – Sicafe, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) **Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:**

- **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual**

ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- f) **Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e **Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.**
- g) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condi-

ções exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da

documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão

TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Luis Gustavo Guides Cortiano
- Suplente: Daiana Lugarini

16 – Do Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

16.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

16.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

16.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

17 – Da Fiscalização

17.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

17.3. O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

17.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

17.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

17.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18 – Das Penalidades

18.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

18.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

18.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

18.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de

medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

18.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

18.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

19 – Disposições Gerais

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos

destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

19.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

19.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

19.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

19.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

19.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 131/2020 – Feas.

Objeto: “Seleção de propostas para fornecimento de grampeadores cirúrgicos, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”.

Justificativa: Os grampeadores cirúrgicos listados neste processo serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba por um período de 12 (doze) meses. Informo que, todos os itens constantes no presente processo tratam-se de ressuprimento de itens já padronizados. Solicito para a aquisição destes materiais realização de contrato de consignação, levando em consideração o curto espaço de tempo em que poderão ser utilizados nos pacientes. Assim, em razão do risco de morte, os materiais licitados deverão estar disponíveis de forma imediata aos médicos responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos. Ainda, que para estes casos, o instituto da consignação mostra-se mais racional do que a aquisição antecipada, pois, em razão das individualidades de cada paciente, não seria possível precisar previamente as características técnicas do material adequado para cada caso. Por tudo isso, ficou determinado que deverão ser consignados um mínimo, previamente estipulado em contrato, possibilitando ao profissional médico optar pela peça que melhor atenda às especificidades do paciente.

Justificativa para julgamento Por “menor Preço Por Lote”

Solicito que o julgamento das propostas do presente processo seja feito pelo critério de menor preço por lote, uma vez que os itens dos lotes 01 e 02 (grampeadores lineares cortantes e respectivas cargas) devem ser necessariamente compatíveis entre si e a aquisição feita de fornecedores e marcas diversas poderia inviabilizar a utilização dos itens dada a possível incompatibilidade entre marcas distintas.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS; QUANTIDADES; VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS.

- **LOTE 01:**

Item 01/ 213336 – grampeador linear cortante 75mm:

Material de titânio, comprimento de linha de corte de 75 mm, aplicação procedimentos cirúrgicos, uso descartável, estéril, características adicionais: com lâmina na carga, trava de segurança e seis linhas de grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.033,00

Item 02/ 214303 – carga para grampeador linear cortante 75mm:

Carga para grampeador linear cortante de 75mm, descartável e estéril com possibilidade de ser ajustada para três tamanhos de altura de fechamento do grampo (1,5, 1,8 e 2 milímetros), com 6 linhas de grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 120 cargas

Valor máximo estimado: R\$ 254,00

- **LOTE 02**

Item 03/ 214302 – grampeador cirúrgico linear cortante 80 mm:

Descartável recarregável com cargas intercambiáveis, com grampos de titânio de 3.85mm de altura para tecidos normais e 4.85mm para tecidos expressos possuindo 75mm de linha de corte e 80mm de linha de sutura, tecnologia de direcionamento do grampo, lâmina incorporada a carga, sistema de segurança contra disparos acidentais, carga flutuante, disparo bilateral, empunhadura emborrachada. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.033,00

Item 04/ 214304 – carga para grampeador cirúrgico linear cortante 80mm:

Descartável, intercambiáveis, com grampos de titânio de 3.85mm de altura para tecidos normais e 4.85mm para tecidos expressos possuindo 75mm de linha de corte e 80mm de linha de sutura, tecnologia de direcionamento do grampo, lâmina incorporada a carga, disparo bilateral. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 120 cargas

Valor máximo estimado: R\$ 254,00

- **LOTE 03**

Item 05/ 214305 – grampeador curvo cortante:

Estéril, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente. Com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos

de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm. Possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O dispositivo deve possuir outra característica que impeça o disparo a menos que o gatilho de fechamento esteja totalmente acionado. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção. Instrumento descartável e esterilização com validade mínima de 3 anos. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.033,00

- **LOTE 04**

Item 06/ 214563 – grampeador cirúrgico circular cortante 25mm:

Descartável disparo único insere duas fileiras de grampos de titânio, com conjunto carga com diâmetro com tamanhos 25mm, equipado com lâmina de aço inoxidável 440 com gume biselado com haste de 22cm ou 35 cm, com dispositivo de comando pra angulação da ogiva após o disparo, com dois acessórios tipo trocarte em versão de ponta romba e ponta perfurante ,equipado com recurso de feedback visual para aproximação do conjunto ogiva/ carga e encaixe da haste da ogiva com trocarte, ogiva com orifícios para drenagem de fluídos, trava de segurança após o disparo e tecnologia de direcionamento do Grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 959,40

- **LOTE 05**

Item 07/ 214564 – grampeador cirúrgico circular cortante 31mm:

Descartável disparo único insere duas fileiras de grampos de titânio, com conjunto carga com diâmetro com tamanhos 31mm, equipado com lâmina de aço inoxidável 440 com gume biselado com haste de 22cm ou 35 cm, com dispositivo de comando para angulação da ogiva após o disparo Tilp top, com dois acessórios tipo trocarte em versão de ponta romba e ponta perfurante ,equipado com recurso de feedback visual para aproximação do conjunto ogiva/ carga e encaixe da haste da ogiva com trocarte, ogiva

com orifícios para drenagem de fluídos, trava de segurança após o disparo e tecnologia de direcionamento do Grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 959,40

Justificativa para aquisição por lotes: o julgamento das propostas deve ser feito por **menor preço por lote**, uma vez que os itens dos lotes 01 e 02 (grampeadores lineares cortantes e cargas nos respectivos tamanhos) devem ser necessariamente compatíveis entre si (de mesma marca e modelo) e a aquisição feita de fornecedores diversos inviabilizaria suas utilizações dada a possibilidade de aquisição de marcas diversas e incompatíveis entre si.

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

- 1) Os itens de cada um dos lotes deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si.
- 2) As respectivas empresas contratadas deverão disponibilizar, de forma consignada, minimamente:
 - 05 (cinco) unidades de Grampeador linear cortante 75mm;
 - 08 (oito) unidades de carga para Grampeador linear cortante 75mm;
 - 05 (cinco) unidades de Grampeador linear cortante 80mm
 - 08 (oito) unidades de carga para Grampeador linear cortante 80mm
 - 02 (uma) unidade de Grampeador Curvo Cortante
 - 02 (uma) unidade de Grampeador Circular Cortante 25mm
 - 02 (duas) unidades de Grampeador Circular Cortante 31mm
- 3) Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.
- 4) Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
- 5) As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
 - Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
 - a) Data de fabricação.

- b) Prazo de validade.
 - c) Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
 - d) Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
 - e) Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).
 - f) Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
 - g) Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
 - h) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
 - i) Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
 - j) Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
 - k) As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- 6) A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.
- a) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 7) Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 8) Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Deverão ser entregues em no máximo **03 (três)** lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.

9) Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

10) Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

11) **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**

12) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

a) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

13) As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

14) A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- **Hospital Vitória:** localizado na Av. das Indústrias nº 1974, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

15) As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a

sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

****Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

*****As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **as licitantes primeiras colocadas**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia 14/07/2020 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.

1.A – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

2. Junto com os documentos solicitados acima (itens 1.A e 1.B) **as licitantes primeiras colocadas**, deverão encaminhar os documentos indicados abaixo, de todos os itens cotados, para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia 14/07/2020 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na

respectiva desclassificação dos itens cotados.

2.A – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.

i) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

j) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

k) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

l) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

2.B – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

2.C – Catálogo Do Produto Cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

Daiana Lugarini
Responsável Farmacêutica

- II. Até 120 (cento e vinte) cargas para grampeadores lineares cortante 75mm;
- III. Até 60 (sessenta) grampeadores lineares cortante 80 mm;
- IV. Até 120 (cento e vinte) cargas para grampeadores lineares cortante 80mm;
- V. Até 10 (dez) grampeadores curvo cortante;
- VI. Até 10 (dez) grampeadores circulares cortante 25mm;
- VII. Até 10 (dez) grampeadores circulares cortante 31mm;

Parágrafo Segundo

A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma consignada, minimamente²:

- I. 05 (cinco) unidades de Grampeadores linear cortante 75mm;
- II. 08 (oito) unidades de carga para Grampeadores linear cortante 75mm;
- III. 05 (cinco) unidades de Grampeadores linear cortante 80mm;
- IV. 08 (oito) unidades de carga para Grampeadores linear cortante 80mm;
- V. 02 (uma) unidade de Grampeador Curvo Cortante;
- VI. 02 (uma) unidade de Grampeador Circular Cortante 25mm;
- VII. 02 (duas) unidade de Grampeador Circular Cortante 31mm;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS.

A CONTRATANTE utilizará os bens descritos na cláusula primeira nas unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - Feas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

Os produtos deverão ser entregues, **em consignação**, de forma parcelada, conforme emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

² A depender especificamente dos lotes adquiridos no presente pregão eletrônico.

Além das obrigações constantes no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 41/2020 – Feas e seu respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

I Disponibilizar no prazo estipulado, a partir da assinatura do contrato, os itens requisitados, objeto do Pregão Eletrônico n.º 41/2020.

IV Entregar os produtos em embalagens contendo, em língua portuguesa, nome do produto; nome comercial e seu código/referência; medida/volume/tamanho; composição do material; número do registro no MS e dados da empresa fabricante.

II A reposição da quantidade consignada por motivo de utilização e a entrega de quantidade adicional para atendimento de cirurgias eletivas deverão ser feitas pela CONTRATADA no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após a solicitação feita pelo setor de compras da Feas.

Parágrafo Primeiro

A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado, informado e aceito pela Feas, recusar-se a entregar os materiais objetos do Pregão Eletrônico n.º 41/2020 – Feas, durante o período de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital, bem como da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a contratada será notificada para que efetue a substituição dos produtos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro

Para emissão da Nota fiscal, após a utilização do material, a Feas emitirá documento, onde especificará o nome do paciente, número de prontuário, procedimento realizado, materiais empregados e número do lote para constarem na nota fiscal.

Parágrafo Quarto

Todas as informações relativas aos pacientes, informados para confecção da nota fiscal, deverão ser consideradas confidenciais e protegidas pelo sigilo profissional.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá estar ciente que a Feas não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos produtos licitados, tendo em vista que o valor total arrematado, não é, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, ficando ao seu exclusivo critério, definir a quantidade e o momento da aquisição dos mesmos, de acordo com as propostas apresentadas para o lote e com as especificações estimadas, constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

A prestação de serviços, objeto deste contrato, não será exclusiva e tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da CONTRATADA, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Viabilizar os meios necessários ao cumprimento do contrato;
- II A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.
- III A CONTRATANTE se compromete a manter o local o qual ficarão as mercadorias, em perfeito estado, evitando-se desta forma a deterioração dos produtos.
- IV Cumprir as obrigações de pagamentos estabelecidas neste Contrato.

V Utilizar por meio de consignação os grampeadores, de acordo com sua necessidade dentro quantitativo previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2020 – Feas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da prestação dos serviços pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ XXXXX, conforme descrição dos lotes, destacando-se que este não será, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva do recurso, sendo que a remuneração será feita conforme utilização dos materiais, autorizados e calculados, com base no valor fixo descrito na proposta de preço da empresa vencedora do certame.

Parágrafo Único

Somente serão quitados valores correspondentes às quantidades efetivamente utilizadas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal com o percentual de desconto, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

II A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal após a solicitação da Feas, discriminando as quantidades efetivamente fornecidas e utilizadas, multiplicando-as pelo preço unitário de cada item fornecido com o devido percentual de desconto. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à registrada no Contrato.

III A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Feas.

IV A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o número da ordem de compra, número do lote, nome do paciente, número do prontuário, nome do médico, data da cirurgia.

V A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas

VI A nota fiscal que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado para cálculo de prazo de pagamento.

VII A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados, dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações citadas no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico 41/2020 – Feas, subsidiariamente às cláusulas deste instrumento, aplicar-se-ão as normas previstas no Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação, no caso de inadimplemento do contrato.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.028/2011.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 2.028/2011.

VI. As multas de mora item II e punitiva item III poderão ser cumuladas.

VII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

VIII. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, ficam designados como gestor de contrato e suplente, respectivamente, os empregados: Sr. Luis Gustavo Guides Cortiano (matrícula funcional n.º 1702) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO DO PRESENTE TERMO

O presente contrato contém todos os compromissos assumidos pelas partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento expresso e por escrito, realizado por mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEIÇÃO DE FORO



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Local e data.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1° testemunha

2° testemunha